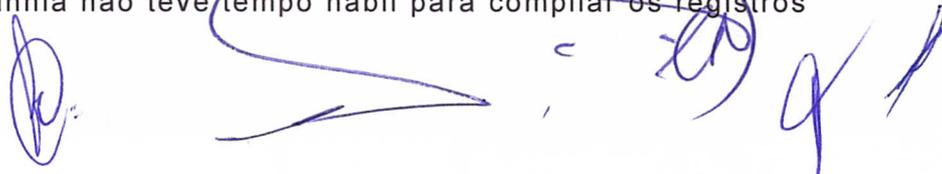


**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 15 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.453<sup>a</sup>** (milésima quadrigentésima quinquagésima terceira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente e Presidente da Direx, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e Diretor-Executivo Interino da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Cláudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). E para esclarecimentos Sr. Marcelo Henrique Coelho – Chefe da Auditoria Geral (Auger) e Sr. Daniel Santana Abreu, Gerente da Gerência de Auditoria (Geaud). Após cumprimentar os presentes o Sr. Guilherme passou aos **assuntos gerais**: **1) Relatório do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** – O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi n.º 076/2020, de 09/04/2020 que encaminha Relatório com as Análises Quanti/Qualitativas do Balanço Patrimonial e DRE, do mês de Fevereiro/2020 comparadas com o mês de Janeiro/2020 com vistas ao Confis. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **2) Nova estrutura aprovada** – O Sr. Guilherme trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis n.º 068/2020, de 03/04/2020 que solicita dar vistas ao Plano de Implementação da Nova Estrutura Organizacional da Conab. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a Nova Estrutura Organizacional ao Confis conforme solicitado. **3) Canal para recebimento de denúncias** - O Sr. Guilherme trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis n.º 088/2020, de 03/04/2020 que ratifica a informação sobre a disponibilidade do link de acesso "Fale com o Coaud" no menu fixo, da página inicial da Conab. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Confis. **4) Relatório de Demonstrações Contábeis do mês de fevereiro/2020** - O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi n.º 075/2020, de 09/04/2020, que encaminha Relatório das Demonstrações Contábeis referente ao mês de fevereiro/2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **5) Postergação do prazo de encaminhamento do Relatório de Execução Orçamentária** - O Sr. Guilherme trouxe para apreciação o Ofício Interno Presi n.º 202/2020 no qual informa que devido a data de fechamento do mês no SIAFI em 13/04/2020, conforme calendário fixado pelo Órgão Central de Contabilidade, a Companhia não teve tempo hábil para compilar os registros





e, portanto, apresentar o Relatório de Execução Orçamentária na presente data, mas que será submetido no Confis de maio/2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a justificativa ao Confis. **6) Relatório de Acompanhamento da Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade** - O Sr. Guilherme trouxe para apreciação o Ofício Interno Presi n.º 203/2020, de 14/04/2020 que encaminha Relatório Sucor n.º 13/2020 - referente ao 4º trimestre/2019 que trata do Acompanhamento da Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **7) Relatório de Acompanhamento das Resoluções CGPAR** - O Sr. Guilherme trouxe para apreciação o Ofício Interno Presi n.º 204/2020, de 14/04/2020 que encaminha Relatório Sucor n.º 14/2020 - referente ao acompanhamento das Resoluções CGPAR. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **8) Relatório de Monitoramento da Implementação da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016**- O Sr. Guilherme trouxe para apreciação o Ofício Interno Presi n.º 205/2020, de 14/04/2020 que encaminha Relatório Sucor n.º 15 referente ao monitoramento da Implementação da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **9) Relatório de Execução dos Investimentos** - O Sr. Guilherme trouxe para apreciação o Ofício Interno Presi n.º 210/2020, de 14/04/2020 que informa a impossibilidade de encaminhar Relatório de Investimentos na presente data, em atendimento ao Plano de Trabalho Confis, em virtude do Plano de Investimento ainda estar pendente de aprovação pelo Conselho de Administração. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a justificativa ao Confis. **10) Providências da Conab em relação à Sureg/RJ** - O Sr. Guilherme trouxe para apreciação o Ofício Interno Presi n.º 212/2020, de 14/04/2020 o qual informa ao Confis que as tratativas em relação aos imóveis da Sureg/RJ estão sendo realizadas em conjunto pela Conab e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa e que as pendências que dependem diretamente da Conab já foram adotadas ou estão em andamento, conforme elencado no presente documento. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o ofício ao Confis. **11) Registros da jornada de trabalho dos empregados da Companhia** - O Consad encaminhou à Direx o Ofício Interno Coest/Consad nº 059, de 12/03/2020 no qual solicita que a Companhia apresente as justificativas para os apontamentos Audin feitos por meio da Nota de Auditoria nº 046/2020 encaminhada à Ascon em 07/02/2020. Os Srs. Marcelo Coelho e Daniel Abreu, ambos gestores da Audin, compareceram à Direx para informar quais foram os levantamentos apontados a respeito do registro de ponto eletrônico e apresentar as oportunidades de melhoria. A Direx tomou ciência e encaminha a matéria à Digep para análise e acatamento, no que couber. **12) Antecipação de Férias** - Considerando a edição da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, com vigência condicionada ao estado de calamidade pública, e considerando o Decreto de Calamidade Pública do Governo Federal nº 06/2020, de 20/03/2020 a Diretoria-Executiva determina que os empregados que se encontram dispensados da presença física, especialmente aqueles que não podem executar suas tarefas remotamente



em razão da natureza das atividades por eles desenvolvidas, devem ter suas férias antecipadas na medida em que possuam período aquisitivo para gozo. A concessão das férias individuais ocorrerá a partir de 27/04/2020. O pagamento do Adicional de 1/3 de férias será efetivado na folha de pagamento de Novembro/2020, cujo crédito é previsto para o primeiro dia útil de Dezembro/2020. Registre-se que, em razão da necessidade de adoção de medidas de contingenciamento dos gastos com pessoal, não serão pagas as verbas relativas ao Adiantamento e Abono de férias (venda de 1/3 do período). Tal medida vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia ocasionada pela Covid-19. Após os assuntos gerais, passou-se aos **votos para deliberação: 13) Voto Diafi n.º 048/2020. Processo de Alienação de Imóvel da Sureg/MS nº 21213.000165/2019-74.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o voto com proposta de aprovação de valor mínimo de um imóvel da Conab em Dourados/MS. Após esclarecimentos passou a leitura do voto Diafi 048/2020: Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab, conforme laudo de avaliação emitido pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI em 10/03/2020, referente ao imóvel localizado na Rua Coronel Ponciano, nº 1.050, Parque dos Jequitibás, Município de Dourados/MS. O imóvel pertence ao Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab – PDPI aprovado na 5º Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Consad, realizada em 29/05/2019, e está no grupo “Imóveis Regularizados – Venda Imediata”. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação do referido imóvel é indispensável a fixação do preço mínimo de venda estipulado em Laudo de Avaliação. Para tanto, a Sureg/MS contratou a Câmara de Valores Imobiliários – CVI para elaborar o citado trabalho. Conforme laudo de avaliação emitido pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, em 10/03/2020, referente ao imóvel localizado na Rua Coronel Ponciano, nº 1.050, Parque dos Jequitibás, Município de Dourados/MS, trata-se de terreno com área total de 60.000,00 m<sup>2</sup> e área construída de 2.882,22 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais). **Fundamentação legal:** Regulamento de Licitações e Contratos – RLC arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização – Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V. **Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab, conforme laudo de avaliação emitido pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI em 10/03/2020, referente ao imóvel localizado na Rua Coronel Ponciano, nº 1.050, Parque dos Jequitibás, Município de Dourados/MS, terreno com área total de 60.000,00 m<sup>2</sup> e área construída de 2.882,22 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais). **O voto foi aprovado por unanimidade.** **14) Voto Diafi n.º 049/2020. Processo de Alienação de Imóveis da Sureg/BA nº 21205.000076/2019-27.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o voto com proposta de aprovação de valor mínimo de três imóveis da Conab na Bahia. Após esclarecimentos passou à



leitura do voto Diafi 049/2020: Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários - CVI em 07/02/2020, a seguir: 1º) referente ao imóvel localizado na Avenida Romeu de Araújo Veloso, Centro, Município de Entre Rios/BA; 2º) referente ao imóvel localizado na Rua Capitão José Alfaiate, nº 88, Município de Santa Maria da Vitória/BA; e 3º) referente ao imóvel localizado na Avenida Euclides da Cunha, nº 270, Bairro Nova Teixeira, Município de Nova Teixeira/BA. Os três imóveis pertencem ao Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab - PDPI aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Consad, realizada em 29/05/2019, e estão no grupo "Imóveis Regularizados - Venda Imediata". Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação dos referidos imóveis é indispensável a fixação dos preços mínimos de venda estipulados em Laudos de Avaliação. Para tanto, a Sureg/BA contratou a Câmara de Valores Imobiliários - CVI para elaborar os citados trabalhos. Conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários - CVI em 07/02/2020, a seguir: 1º) referente ao imóvel localizado na Avenida Romeu de Araújo Veloso, Centro, Município de Entre Rios/BA, trata-se de terreno com área total de 5.643,75 m<sup>2</sup> e área construída de 1.019,15 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais); 2º) referente ao imóvel localizado na Rua Capitão José Alfaiate, nº 88, Município de Santa Maria da Vitória/BA, trata-se de um terreno com área total de 3.850,00 m<sup>2</sup> e área construída de 1.059,40 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil reais); e 3º) referente ao imóvel localizado na Avenida Euclides da Cunha, nº 270, Bairro Nova Teixeira, Município de Nova Teixeira/BA, trata-se de um terreno com área total de 14.000,00 m<sup>2</sup> e área construída de 2.567,00 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

**Fundamentação legal:** Regulamento de Licitações e Contratos - RLC arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário - PDPI e Normas da Organização - Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V.

**Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva dos preços mínimos de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários - CVI, em 07/02/2020, a seguir: 1º) referente ao imóvel localizado na Avenida Romeu de Araújo Veloso, Centro, Município de Entre Rios/BA, trata-se de terreno com área total de 5.643,75 m<sup>2</sup> e área construída de 1.019,15 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais); 2º) referente ao imóvel localizado na Rua Capitão José Alfaiate, nº 88, Município de Santa Maria da Vitória/BA, trata-se de um terreno com área total de 3.850,00 m<sup>2</sup> e área construída de 1.059,40 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil reais); e 3º) referente ao imóvel localizado na Avenida Euclides da Cunha, nº 270, Bairro Nova Teixeira, Município de Nova



Teixeira/BA, trata-se de um terreno com área total de 14.000,00 m<sup>2</sup> e área construída de 2.567,00 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais). **O voto foi aprovado por unanimidade. 15) Voto Diafi n.º 050/2020. Processo de Alienação de Imóveis da Sureg/RO n.º 21219.000106/2019-46 e 21219.000107/2019-91.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o voto com proposta de aprovação de valor mínimo de dois imóveis da Conab em Rondônia. Após esclarecimentos passou a leitura do voto Diafi 050/2020: Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, a seguir: 1º) laudo emitido em 14/02/2020, processo n.º 21219.000106/2019-46, referente ao imóvel localizado na Avenida Farquar, n.º 3.423, Bairro Panair, Município de Porto Velho/RO; e 2º) laudo emitido em 17/02/2020, processo n.º 21219.000107/2019-91, referente ao imóvel localizado na Avenida Antônio Correia Costa, n.º 4.772, Centro, Município de Guajará Mirim/RO. Os dois imóveis pertencem ao Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab – PDPI aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Consad, realizada em 29/05/2019, e estão no grupo “Imóveis Regularizados (Cedidos) – A Serem Retomados Para Alienação”. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação dos referidos imóveis é indispensável a fixação dos preços mínimos de venda estipulados em Laudos de Avaliação. Para tanto, a Sureg/RO contratou a Câmara de Valores Imobiliários – CVI para elaborar os citados trabalhos. Conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, a seguir: 1º) laudo emitido em 14/02/2020, processo n.º 21219.000106/2019-46, referente ao imóvel localizado na Avenida Farquar, n.º 3.423, Bairro Panair, Município de Porto Velho/RO, trata-se de terreno com área total de 3.047,58 m<sup>2</sup> e área construída de 300 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$2.215.000,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil reais); e 2º) laudo emitido em 17/02/2020, processo n.º 21219.000107/2019-91, referente ao imóvel localizado na Avenida Antônio Correia Costa, n.º 4.772, Centro, Município de Guajará Mirim/RO, trata-se de um terreno com área total de 10.000,00 m<sup>2</sup> e área construída de 2.352,88 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais). **Fundamentação legal:** Regulamento de Licitações e Contratos – RLC arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização – Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V. **Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva dos preços mínimos de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, a seguir: 1º) laudo emitido em 14/02/2020, processo n.º 21219.000106/2019-46, referente ao imóvel localizado na Avenida Farquar, n.º 3.423, Bairro Panair, Município de Porto Velho/RO, trata-se de terreno com área total de 3.047,58 m<sup>2</sup> e área construída de 300 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$2.215.000,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil reais); e 2º)

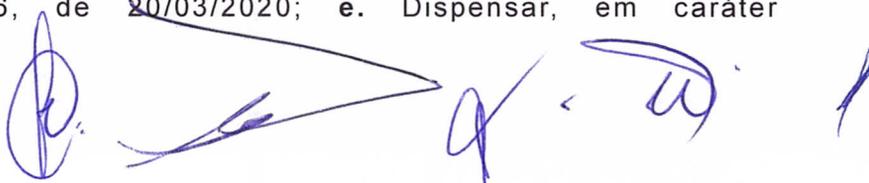


laudo emitido em 17/02/2020, processo nº 21219.000107/2019-91, referente ao imóvel localizado na Avenida Antônio Correia Costa, nº 4.772, Centro, Município de Guajará Mirim/RO, trata-se de um terreno com área total de 10.000,00 m<sup>2</sup> e área construída de 2.352,88 m<sup>2</sup>, o valor foi fixado em R\$2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais). **O voto foi aprovado por unanimidade. 16) Voto Diafi n.º 052/2020. Processo Sureg/PE nº 21203.000062/2020-67.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o voto com proposta de contratação de serviços de vigilância armada no âmbito da Sureg/PE. Após esclarecimentos passou a leitura do voto Diafi n.º 052/2020: Proposta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e ostensiva para Sede da Sureg/PE e Unidade Armazenadora de Arcoverde/PE. Superintendência Regional da Conab no Estado de Pernambuco solicita autorização da Diretoria Executiva para contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de vigilância armada patrimonial na Sede da Sureg/PE e Unidade Armazenadora de Arcoverde/PE, ao custo total estimado de R\$750.172,32 (setecentos e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). A Sureg/PE informa nos autos por meio da Nota de Demanda e Nota Técnica Setad/PE, que a contratação decorre da necessidade de garantir a segurança dos empregados, usuários e do patrimônio da Superintendência Regional e da UA Arcoverde e que a Superintendência está localizada numa área periférica do município do Recife, próxima a uma favela, capital que apresenta altos índices de violência, portanto, exposta ao risco iminente de invasão, e que a UA Arcoverde executa atividades de armazenagem e guarda de produtos alimentícios e cesta de alimentos, e que em períodos de movimentação de mercadorias necessita de acesso de terceiros nas dependências da Unidade, o que requer vigilância ostensiva para garantir a segurança. A Supad/Gecos através do Despacho nº RV 134/2020, manifesta que sob o ponto de vista técnico administrativo, o processo encontra-se devidamente instruído, contendo a documentação e as justificativas necessárias à deliberação da autoridade competente. **Fundamentação legal:** Art. 203, Item III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Dessa forma, submetemos a essa Direx a autorização para deflagração do certame licitatório, para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância na Sede da Sureg/PE e Unidade Armazenadora de Arcoverde/PE, ao custo total estimado de R\$750.172,32 (setecentos e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). **O voto foi aprovado por unanimidade. 17) Voto Diafi n.º 053/2020. Processo Sureg/PE nº 21203.000061/2020-12.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o voto com proposta de contratação de serviços de limpeza no âmbito da Sureg/PE. Após esclarecimentos passou a leitura do voto Diafi 053/2020: Proposta de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação na Sede da Sureg/PE e Unidade Armazenadora de Arcoverde/PE. A Superintendência Regional da Conab no Estado de Pernambuco solicita autorização da Diretoria Executiva para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de



limpeza, asseio e conservação na Sede da Sureg/PE e Unidade Armazenadora de Arcoverde/PE, ao custo total estimado de R\$317.114,52 (trezentos e dezessete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). A Sureg/PE informa nos autos por meio da Nota Demanda Setad/PE nº 002/2020, que a contratação decorre da necessidade de manutenção dos serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, material de limpeza, utensílios, ferramentas, máquinas, equipamentos e uniformes para suprir as necessidades da Superintendência e da UA Arcoverde. A Supad/Gecos através do Despacho nº RV 143/2020 manifesta quanto a necessidade de submeter à Direx, no sentido de autorizar a deflagração do certamente licitatório. **Fundamentação legal:** Art. 203, Item III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Dessa forma, submetemos a essa Direx a autorização para deflagração do certame licitatório, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação na Sede da Sureg/PE e Unidade Armazenadora de Arcoverde/PE, ao custo total estimado de R\$317.114,52 (trezentos e dezessete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). **O voto foi aprovado por unanimidade. 18) Voto Dirab nº 031/2020 – Voto Diafi nº 051/2020. Nota Técnica Dirab nº 173/2020.** O Sr. Bruno Scalon trouxe para deliberação a proposta de flexibilização normativa visando atendimento às necessidades prementes ocasionadas pela pandemia de Coronavírus. Após esclarecimentos passou a leitura do voto Dirab 031/2020 e Diafi 051/2020: Propostas de flexibilizações nos normativos atualmente em vigor nesta Conab, visando atender, no menor prazo possível, à necessidade premente de aquisição e de remoção de alimentos pela Companhia, para fins de auxílio a populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, agravada pela pandemia do coronavírus – Covid-19. A Conab é reconhecida pela sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento, como nos processos de aquisição e venda de produtos do agronegócio, por meio de sistema próprio de comercialização. Além disso, conta com reconhecida experiência em operações de remoção de produtos, incluindo a contratação dos serviços de transportes, utilizando, também, sistema eletrônico de fretes próprio. Todas as operações são realizadas de acordo com regulamentos específicos publicados pela Conab, os quais norteiam a plena execução das operações e garantem às partes segurança jurídica de seus direitos e deveres. A implementação de ações visando à segurança alimentar e nutricional de populações vulneráveis, sobretudo por meio de ações de aquisição e distribuição de cestas de alimentos, também faz parte das competências da Conab desde a sua criação. Esse conhecimento vem credenciando a Companhia para o enfrentamento do grande desafio relacionado com a pandemia do Covid-19, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos financeiros públicos, com a redução de custos e de prazos de operacionalização. A experiência da Conab vem acarretando em demandas de outros órgãos e entidades governamentais, no intuito de que a Companhia promova a aquisição de alimentos e embalagens para composição e acondicionamento de cestas, respectivamente, além da

contratação de serviços de transporte dos alimentos até locais indicados pelos órgãos/entidades parceiros. Todavia, em virtude do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, que impõe a necessidade de atendimento imediato de pessoas que se enquadram em situação de insegurança alimentar, será necessário que a Conab promova ajuste nas condições atualmente em vigor para a realização de aquisições de produtos, realização de controle de qualidade e contratação de serviços de transportes com a menor brevidade possível, na forma sugerida na Nota Técnica Dirab nº 173/2020, avaliada pela Procuradoria-Geral por meio do parecer Proge/Gefat nº TRMA – 0115/2020. Registra-se que as propostas apresentadas pelas áreas técnicas da Dirab e da Diafi referem-se, exclusivamente, às regras próprias da Conab previstas no Regulamento de Compras Públicas (NOC 30.906), no Regulamento de Contratação de Serviços de Transportes (publicado no DOU de 31/05/2006), e nos normativos internos (NOC 30.202 – NOC 30.504), não sendo prevista, na referida Nota Técnica, nenhuma proposta que infrinja dispositivos previstos em leis. **Fundamentação legal:** Art. 61, I, 'a', e art. 79, I, 'g', ambos do Regimento Interno da Conab; art.116 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; e art. 27, §3º, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016; art. 4º-G, da Lei nº 13.979, de 06/02/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, Regulamento de Compras Públicas (NOC-30.906), no Regulamento de Contratação de Serviços de Transportes (publicado no DOU de 31/05/2006), e NOC 30.202 – NOC 30.504, Lei nº 9.972/2000, Lei nº 13.713, de 24/08/2018. **Voto:** Diante do exposto, e em atenção à missão institucional da Conab, com o fim precípuo de mitigar os impactos negativos à segurança alimentar e nutricional de populações em situação de insegurança alimentar, propomos a essa Diretoria-Executiva a aprovação de flexibilizações nos normativos para aquisição e remoção de gêneros alimentícios, enquanto durar o Decreto de estado de calamidade pública em virtude da pandemia de Coronavírus, nos termos da Nota Técnica Dirab nº 173/2020 e a seguir listados: **a.** Alterar os prazos previstos no Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906, e dispensar a garantia, na forma especificada no item 3.1 desta Nota Técnica: (proposta de flexibilização das regras Aquisição dos produtos). **b.** Alterar os prazos previstos no Regulamento para Contratação de Transportes da Conab, dispensar a garantia do produto, incluindo no Aviso específico a necessidade de indenizar a Conab nos casos de extravio/falta de volumes/avaria/sinistro, entre outros, pelo preço constante na Nota Fiscal, conforme item 3.2: (proposta de flexibilização das regras para Contratação de transportes). **c.** dispensar a realização das pesquisas de preço para composição do parâmetro de abertura dos leilões de frete, consoante previsão da NOC 30.202; **d.** Autorizar, no caso de não haver interesse no leilão eletrônico de frete, a contratação dos serviços de transportes diretamente pelas Superintendências Regionais, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 13.979, de 06/02/2020, alterada pela Medida Provisória 926, de 20/03/2020; **e.** Dispensar, em caráter





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

186

excepcional, a realização de procedimento de controle de qualidade (controle de peso líquido e classificação / análise laboratorial) - previsto na Lei nº 9.972/2000 - dos alimentos que serão entregues nas unidades armazenadoras da Conab durante o período de calamidade pública; f. Aprovar que caberá a Conab conferir aceitabilidade aos produtos entregues nas unidades armazenadoras próprias, de acordo com os respectivos Certificados de Classificação (emitidos por entidades credenciadas no Mapa), e/ou Laudos de Análises apresentados pelos fornecedores, por lote disponibilizado; g. Incluir no Aviso de Compra Pública que caberá ao fornecedor a responsabilidade, civil e/ou criminal, no tocante a danos, dolosos ou culposos, provocados por eventual perda na qualidade dos produtos adquiridos; h. No tocante à previsão da Lei nº 13.713, de 24/08/2018, compensar, em Avisos futuros de contratação de frete, os 30% da demanda de frete que não serão contemplados nos Avisos relativos à situação de emergência pública atual. **O voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

  
**GUILHERME SORIA BASTOS FILHO**

Diretor-Presidente

  
**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

  
**BRUNO SCALON CORDEIRO**  
DIRAB, respondendo também pela DIPAI,  
Resolução Consad nº 03, de 20/02/2020

  
**CLAUDÍO RANGEL PINHEIRO**  
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

  
**MARCUS VINICIUS MORELLI**  
Secretário